



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO À ENTIDADE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO BONITO/SP.

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, inscrito no CNPJ N° 46.634.259/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 12.949.384 e do CPF n° 072.113.748,29, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito/SP, doravante denominado **PREFEITURA** e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob n° 50.784.495/0001-65, localizada à Avenida Massaichi Kakihara, n° 1.711, Vila São Paulo, nesta cidade de Capão Bonito, representada neste ato por seu Presidente Senhor **DÉCIO GOMES DE MACEDO** brasileiro, portador do RG n° 13.849.359-5 e do CPF n° 026.880.468-02, residente a Rua Silva Jardim, n° 337, Capão Bonito/SP, denominada **ENTIDADE**, nos termos do Protocolado n° 3215/1/2023, da Lei Complementar n° 197, de 06 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS n° 96, de 07 de fevereiro de 2023, têm justo e acordado este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONCESSÃO DO RECURSO FINANCEIRO

O Executivo Municipal celebra este **TERMO DE COLABORAÇÃO** para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recurso financeiro em parcela única, no valor de R\$ 508,85 (quinhentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), oriundo de recurso Federal à **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, estabelecida a Avenida Massaichi Kakihara, n° 1711, Vila São Paulo, na cidade da Comarca de Capão Bonito/São Paulo, devidamente e legalmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.784.495/0001-65, para execução dos Serviços de atendimento a pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, promovendo melhora da qualidade de vida dos assistidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade obriga-se a prestar contas, com apresentação de Notas Fiscais e Relatório, identificando a utilização do recurso transferido.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito para dirimir as questões na esfera administrativa.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração de em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Capão Bonito, 10 de março de 2023.

PREFEITURA:

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE:

DÉCIO GOMES DE MACEDO
PRESIDENTE

APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO BONITO

TESTEMUNHAS:

01 - Lucio RG nº 30.493.032-5

02 - [Assinatura] RG nº 18.545.398-3